EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PROCESSO Nº 22.587/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 DE DEZEMBRO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, condições e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência**.**

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** (**ME** e **EPP**) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 092/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a "**contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, condições e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4- A licitação será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6- Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) ou equiparadas**, em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006.

2.6- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os ***itens 4.2*** ao ***4.4*** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante.**

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior a**o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.3.2- empresas brasileiras;
7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no ***item 7.3 e subitens*** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:
7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.
7.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
7.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.
7.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.
7.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares.**

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item ***9.5*** e ***9.5.1*** deste Edital.

8.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.2.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na ***Cláusula 8 acima***, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- contiver vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 092/2026, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

da pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no *item 7.1 e subitens* deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no ***item 2.4*** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

> *Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 092/2026, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.10.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos ***itens 9.5 e 9.5.1*** e os desta cláusula.

11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O **prazo para manifestação da intenção de recurso** será de, no mínimo**, 30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo manifestação imediata da intenção de recorrer, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e, observados os requisitos legais, admitir o recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6- A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis,** após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.3- Transcorrido o prazo para apresentação das razões recursais sem que o recurso seja apresentado, ocorrerá a preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

encaminhado à autoridade superior para a prática dos atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

12.1- A autoridade competente poderá anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2- A autoridade competente poderá, antes de decidir pela anulação ou revogação, determinar o saneamento de eventuais irregularidades, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3- Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1- As manifestações decorrentes do exercício do contraditório e da ampla defesa deverão ser protocoladas eletronicamente por meio do **Guaçu Digital – Portal de Protocolo de Processos**, disponível no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal, observado o prazo estabelecido no ***item 12.3.***

12.4- A decisão de anulação ou revogação será formalizada pela autoridade competente e divulgada nos meios oficiais pertinentes, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados e não sendo caso de anulação ou revogação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2- A homologação do certame será publicada nos mesmos veículos de divulgação utilizados para a publicação deste Edital, inclusive no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, disponibilizado no site oficial do Município: www.mogiguacu.sp.gov.br, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observado o prazo de validade de sua proposta.

13.3.1- Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, bem como prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados, e observar as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

14.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à **CONTRATADA**, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.3- No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) Declaração de Atualização Cadastral, do signatário do contrato, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º, III, "a" da Resolução 21/2022 do TCE/SP.

14.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.5- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.6- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial** ou **extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.8- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no ***item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***.

14.9- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no ***item 14.8***, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do ***item 14.9***, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos ***itens 14.9*** e ***14.10***, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6- fraudar a licitação

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15.2.2- Das multas:
15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:
15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.2.5- Da Rescisão da Autorização de Fornecimento:
15.2.5.1- A **rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento**, formalizada em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET,** através do site www.novobbmnet.com.br.
16.1.2- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Documentos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
e) ANEXO V – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
f) ANEXO VI – Minuta de Contrato; e
g) ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 12 de novembro de 2026.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

****Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.***

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	2.000	Unidade	**053.00047.64 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 200ML** (NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E NAO ADOCADO, SEM CONSERVANTES, PASTEURIZADO, PRONTO PARA CONSUMO. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER TIPO CARTONADA (TETRA PAK) COM CAPACIDADE PARA 200 ML COMPOSTA POR CANUDO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MI- NIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FÁBRICA- CAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LE- GISLACAO VIGENTE. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA).
02	2.000	Unidade	**053.00047.32 - SUCO LONGA VIDA MARACUJÁ 200 ML** (INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), AROMA NATURAL DE MARACUJA E ESTABILIZANTE PECTINA CITRICA. EMBALA- GEM COM 200 ML. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FÁBRICACAO, SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA).
03	2.000	Unidade	**053.00047.59 - SUCO NATURAL SABOR MAÇA 200ML** (SUCO NATURAL SABOR MAÇA, JA ADOCADO, SEM CONSERVANTES, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM COM 200ML.,. VALORES NUTRICIONAIS MINIMOS PARA CADA EMBALAGEM VALOR CALORICO: 104 KCAL/437KJ, CARBOIDRATO: 26G. VITAMINA C: 7 MG. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FÁBRICACAO, SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA).
04	2.000	Unidade	**53.47.73 - SUCO NATURAL SABOR MORANGO 200ML** (NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, INTEGRAL, PASTEURIZADO, PRONTO PARA CONSUMO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER CARTONADA (TETRA PAK) COM CAPACIDADE PARA 200 ML COMPOSTA POR CANUDO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.
05	125	Unidade	**053.00055.26 - REFRIGERANTE SABOR COLA – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES BASICOS: ÁGUA CARBONATADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

06	125	Unidade	**053.00055.14 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES: ÁGUA CARBONATADA, CONSERVADOR INS 211 E INS 202, ACUCAR, CARAMELO INS 150a, AROMA NATURAL E EXTRATO NATURAL DE GUARANA, ACIDULANTE INS 330. NAO CONTEM GLUTEN O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)
07	125	Unidade	**053.00055.16 - REFRIGERANTE SABOR MAÇÃ – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES: ACUCAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NA- TURAL E SUCO DE MACA CONCENTRADO, CORANTE CARAME- LO INS 150a, CONSERVADORES INS 211 E INS 202, ACIDULANTE INS 330. NAO CONTEM GLUTEN O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)
08	125	Unidade	**053.00055.15 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES: ACUCAR, ÁGUA CARBONATADA, OLEO ES- SENCIAL DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, SU- CO DE LARANJA CONCENTRADO, CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPUSCULO INS 110 E AMARANTO INS 123, CONSERVADORES INS 211 E 202, ACIDULANTE INS 330. NAO CONTEM GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)
09	2.000	Unidade	**053.00055.19 - REFRIGERANTE SABOR MAÇA – PET 250 ML** INGREDIENTES MINIMOS: ACUCAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL E SUCO DE MACA CONCENTRADO, CORANTE CARAMELO, CONSERVADORES, ACIDULANTE. NAO CONTEM GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)
10	5.000	Unidade	**53.63.2 - GELÉIA DE FRUTAS** (SACHE/BLISTER COM APROXIMADAMENTE 15G VARIANDO ENTRE FRUTAS VERMELHAS E MORANGO O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)
11	5.000	Unidade	**053.00004.51 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 200 GRAMAS** (INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECI- DA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HI- DROGENADA, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, EMULSIFICAN- TE, LECITINA DE SOJA, SAL, AMIDO DE MILHO, FER- MENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E AROMATI- ZANTES. CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)
12	5.000	Unidade	**053.00004.71 - BISCOITO SALGADO SABOR QUEIJO 25 GRAMAS CADA PACOTE** (INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECI- DA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMI- COS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMO- NIO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13	5.000	Unidade	**053.00004.69 - BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE DE 200 GRAMAS** (INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICA- DA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E DE AMONIO. CON- TEM GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)
14	5.000	Unidade	**53.10.13 - MARGARINA EM SACHÊ/BLISTER COM APROXIMADAMENTE 10G** (O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 27.089/2024 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A compra enquadra-se no item n° 03 do Plano de Contratações Anual de 2026.

3.2 – A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de sucos integrais, refrigerantes, bolacha água e sal, bolacha de maisena, biscoito salgado recheado sabor queijo, margarina tipo sache e geleia tipo sache destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aquelas executadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

Os serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS são desenvolvidos de forma permanente por meio de ações coletivas, atendimentos especializados, oficinas socioeducativas, campanhas, palestras, reuniões comunitárias, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, encontros temáticos, capacitações, eventos comemorativos e demais atividades previstas nos planos de ação da política pública e de assistência social.

Ao longo do exercício, os equipamentos CRAS e CREAS promovem diversos grupos de acompanhamento e convivência destinados a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, famílias em situação de vulnerabilidade social e indivíduos em situação de risco pessoal e social. Durante a realização dessas atividades, é pratica institucional o fornecimento de bebidas e lanches rápidos aos participantes, contribuindo para o acolhimento, permanência e participação efetiva dos usuários nas ações desenvolvidas.

A disponibilização dos itens durante os encontros, oficinas e eventos constitui importante medida de apoio às atividades socioassistenciais, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e fortalecendo o vínculo entre a comunidade e os serviços ofertados pela rede de proteção social.

Além das atividades regulares dos grupos acompanhados pelos CRAS e CREAS, a Secretaria realiza ao longo do ano diversos eventos institucionais, campanhas socioeducativas, mobilizações comunitárias, ações intersetoriais, conferências, reuniões ampliadas, seminários, capacitações, encontros comemorativos e atividades alusivas a datas especiais previstas no calendário oficial da Assistência Social, demandando o fornecimento de bebidas para atendimento adequado dos participantes.

A aquisição pretendida também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento aos usuários, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da garantia de direitos e da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que a demanda por tais produtos ocorre de forma contínua e variável durante o ano, a contratação será realizada mediante fornecimento programado e parcelado, permitindo que a administração solicite os quantitativos de acordo com a necessidade efetiva de consumo.

Tal forma de contratação apresenta diversas vantagens, dentre as quais destacam-se:

- Redução do risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos;
- Diminuição dos custos de armazenamento;
- Melhor controle de estoque;
- Aquisição dos itens conforme a demanda real da pasta solicitante;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Atendimento ininterrupto das atividades desenvolvidas pelo CRAS e CREAS;
- Maior economicidade e racionalização das despesas públicas.

3.3 - Ressalta-se que a realização de processo licitatório é necessária para garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como para assegurar

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. A contratação permitirá ampla competitividade entre os fornecedores do ramo, proporcionando melhores condições de preço e qualidade dos produtos a serem adquiridos, garantindo transparência, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.4 - Dessa forma, considerando a necessidade permanente de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais, a realização de grupos de convivência, oficinas, campanhas, eventos institucionais e demais ações promovidas pelos CRAS e CREAS durante todo o exercício, conclui-se pela imprescindibilidade da abertura do competente processo licitatório para a aquisição programada e parcelada dos itens citados, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população atendida pela Política Municipal de Assistência Social.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A contratação será realizada por meio de processo licitatório e os itens deverão ser fornecidos por meio de Autorização de Fornecimento.

4.2 – As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos, sendo que a programação de entregas será enviada a empresa todo primeiro dia útil de cada mês, via e-mail (sas-financeiro@sas.mogiguacu.sp.gov.br).

4.3 – As entregas deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.4 – A contratada deverá enviar se necessário um ajudante junto com o motorista, para descarregar a mercadoria.

4.5 – Não será tolerado o fornecimento diferente das especificações mínimas contidas neste termo de referência. O serviço contratado deverá seguir rigorosamente as orientações do fiscal do contrato.

4.6 – O contratado para fornecer o produto deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários á comprovação de qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações continas neste termo de referência.

4.7 – Serão recusados todos e quaisquer itens que não atendam as expectativas quanto à qualidade e tipificações, os mesmos devem ser entregues em suas embalagens originais, sem avarias ou qualquer dano em que seu consumo seja inviável.

4.8 – Os itens deverão estar rotulados conforme a legislação vigente.

4.9 – Os itens deverão ser entregues nos endereços mencionados abaixo conforme programação de entrega enviada por e-mail, das 08:00 às 16:00h:

- **Secretaria de Assistência Social** – Rua José Penteado n° 90 – Jardim Novo I;
- **CRAS Leste**: Rua Arlindo de Oliveira n°100 – Jardim Zaniboni I;
- **CRAS Sul**: Rua Poços de Caldas n°16 – Jardim Brasília;
- **CRAS Norte**: Praça Augusto Rodrigues de Melo s/n – Jardim Ypê I;
- **CREAS**: Rua Piauí n°295 – Jardim Centenário.

4.10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

4.10.1 – O recebimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, mediante Autorização de Fornecimento e programação de entrega previamente encaminhada à CONTRATADA.

4.10.2 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, nos locais indicados no item 4.9 deste Termo de Referência, mediante conferência inicial realizada pelo responsável pelo recebimento e/ou pelo fiscal do contrato, que verificará:

a) a quantidade dos produtos entregues, em comparação com a Autorização de Fornecimento e a respectiva programação de entrega;

b) a correspondência dos produtos com as especificações descritas neste Termo de Referência;

c) as condições das embalagens, que deverão estar originais, íntegras, limpas, sem avarias, violações ou danos que comprometam a qualidade ou o consumo dos produtos;

d) a data de fabricação, que deverá atender ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data da entrega, conforme especificações de cada item;

e) o prazo de validade dos produtos, que deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de fabricação ou do envase, conforme previsto nas especificações dos itens;

f) a identificação, rotulagem e demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.10.3 – O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, validade, conservação e conformidade dos itens fornecidos.

4.10.4 – Constatada alguma irregularidade no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo de

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

até 2 (dois) dias corridos, conforme previsto no item 9.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10.5 – O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada dos produtos recebidos e a verificação de sua conformidade integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e na legislação aplicável.

4.10.6 – O recebimento definitivo ficará a cargo do fiscal do contrato, com a anuência do gestor do contrato, mediante atesto ou outro documento formal de recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências, irregularidades ou necessidade de substituição de produtos.

4.10.7 – O prazo previsto no item anterior poderá ser interrompido enquanto a CONTRATADA não sanar eventuais irregularidades identificadas, reiniciando-se a contagem após a completa regularização dos produtos.

4.10.8 – Somente após o recebimento definitivo e o correspondente atesto da fiscalização será considerada concluída a entrega para fins de faturamento e pagamento, observadas as demais condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

4.10.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à existência de vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5 – GESTÃO DA CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 – A vigência do contrato oriundo desta licitação deverá ser de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditado.

5.4 – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas no Decreto Municipal n°27.090/2024 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através do Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes e necessárias.

5.5 - A compra terá como gestora a servidora Josiane Carvalho Mendonça, Assessor Técnico de Departamento, CPF: [redacted] e gestora substituta a servidora Patrícia Siqueira Vieira Diretora da Secretaria de Assistência Social, CPF: [redacted].

5.6 – A fiscalização do contrato será executada pela funcionária Ana Laura Mediato da Silva, Auxiliar Administrativo, CPF [redacted].

6 – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTOS

6.1 – Após a comunicação do gestor e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá enviar a nota fiscal por e-mail (sas-financeiro@sas.mogiguacu.sp.gov.br), acompanhada do seu arquivo XML e de suas respectivas certidões de débitos negativas, sendo assim uma obrigação da contratada visto que o não envio dos documentos o pagamento ficará retido no setor financeiro da pasta requisitante.

6.1.1 – Junto a nota fiscal deverá ser enviado as seguintes certidões negativas de débitos:

- Cartão CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual ICMS;
- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativas de débitos TRABALHISTAS.

6.2 – A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização, a mesma deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 15.324.662/0001-94 RUA JOSÉ PENTEADO N°90, JARDIM NOVO I.**

6.3 – Os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, serão somente efetuados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos itens recebidos e sua posterior aprovação. Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela contratada.

6.4 – A contratada fica obrigada a contar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante, sob pena de devolução da mesma.

6.5 – No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006.
6.7 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento regular da nota fiscal e dos documentos exigidos no item 6.1 deste Termo de Referência, observadas as demais condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.
6.8 – Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7 – DAS MULTAS E PENALIDADES
7.1 – Conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO
8.1- A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.
8.2- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

8.3 – Abaixo segue a divisão de quantidades que serão destinadas ao CRAS e CREAS para o exercício de 2026:

CREAS (4 MESES) - DOTAÇÃO: 163		
ITEM	**MATERIAL**	**QTDE**
1	053.00047.64	167
2	053.00047.32	167
3	053.00047.59	167
4	53.47.73	167
5	053.00055.26	10
6	053.00055.14	10
7	053.00055.16	10
8	053.00055.15	10
9	053.00055.19	167
10	53.63.2	417
11	053.00004.51	417
12	053.00004.71	417
13	053.00004.69	417
14	53.10.13	417

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CRAS (4 MESES) - DOTAÇÃO: 161		
ITEM	**MATERIAL**	**QTDE**
1	053.00047.64	500
2	053.00047.32	500
3	053.00047.59	500
4	53.47.73	500
5	053.00055.26	32
6	053.00055.14	32
7	053.00055.16	32
8	053.00055.15	32
9	053.00055.19	500
10	53.63.2	1.250
11	053.00004.51	1.250
12	053.00004.71	1.250
13	053.00004.69	1.250
14	53.10.13	1.250

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, atendendo as reclamações, durante todo o período de vigência contratual.

9.2 – Substituir o (os) produto (os) que apresentar (em) qualquer problema relativo a qualidade, embalagem e conservação, em até 2 (dois) dias corridos por outro (os) de igual ou superior qualidade.

9.3 – A contratada será responsável integralmente pelos fornecimentos a serem executados nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

- Responsabilizar-se com a pontualidade pelos fornecimentos ora contratados, nas quantidades solicitadas e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Assistência Social;
- Dispor de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução dos fornecimentos;
- Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, previstas na Lei n° 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 27.090/2024;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
- Disponibilizar os produtos sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade deles, dentro do prazo de validade para consumo;
- Arcar com todos os custos do fornecimento e entrega dos produtos;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos.

9.4 – A contratada deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.5 – A contratada não será responsável por:

- Qualquer perda ou dano resultante de caso ou força maior;
- Quaisquer trabalhos, fornecimentos ou responsabilidades não previstos expressamente neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.6 – A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, ou seja, não será permitido a terceirização dos fornecimentos.
9.7 – A contratada declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotados pela contratante.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 – Além das obrigações da Lei Federal n° 14.133/2021, e do Decreto Municipal n°27.090/2021, e suas alterações, são obrigações da contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Emitir previamente por escrito, a autorização dos fornecimentos citados;

10.2 - Após a assinatura do Contrato, caberá a contratante a prerrogativa de:

- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os diretos do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados;
- Verificar as conformidades dos fornecimentos com as normas especificadas e se estão devidamente adequados para garantir a qualidade desejada;
- Ordenar a contratada corrigir, refazer, substituir, ou reconstruir as partes dos fornecimentos a serem executados com erros, imperfeições, ou em desacordo com as especificações.

11 – DA RECISÃO
11.1 – Conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS
12.1 – O contrato decorrente deste Termo de Referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal 27.090/2024 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos a luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se á analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

13 – DA TOLERÂNCIA
13.1 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Termo de Referência, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas clausulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

14 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
14.1- Para cobrir a despesa oriunda da contratação decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2026:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
163	**14.01**	**ESTADUAL**	Secretaria de Assistência Social
161	**14.01**	**ESTADUAL**	Secretaria de Assistência Social

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 – Constitui motivos para a denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas clausulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
15.2 – A contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
15.3 – Para os casos previstos no item anterior, a contratante poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
15.4 – As execuções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

15.5 – O processo licitatório PODERÁ ter mais de um vencedor, visando ampliar a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto nos artigos 40, inciso V, e 47 inciso II.

15.6 – O critério de julgamento no processo licitatório deverá ocorrer por item, visto que os itens pretendidos compreendem gêneros alimentícios diversos, passíveis de fornecimento por diferentes empresas do ramo, de modo que a adjudicação por item tenda a promover maior competitividade e ampliar a participação de licitantes.

16 – DO FORO

16.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2026.

Responsáveis pelo Termo de Referência:
Ana Laura Mediato da Silva
Auxiliar Administrativo

Dircéia Cristina de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Conforme Decreto Municipal N° 28.426, de 11 de agosto de 2026.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026 – PROCESSO nº 22.587/2026**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		**FONE**	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca/ Fabricante**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	2.000	Unidade	**053.00047.64 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 200ML** (NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E NAO ADOCADO, SEM CONSERVANTES, PASTEURIZADO, PRONTO PARA CONSUMO. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER TIPO CARTONADA (TETRA PAK) COM CAPACIDADE PARA 200 ML COMPOSTA POR CANUDO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MI- NIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FÁBRICA- CAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LE- GISLACAO VIGENTE. SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA).			
02	2.000	Unidade	**053.00047.32 - SUCO LONGA VIDA MARACUJÁ 200 ML** (INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), AROMA NATURAL DE MARACUJA E ESTABILIZANTE PECTINA CITRICA. EMBALA- GEM COM 200 ML. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FÁBRICACAO, SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA).			

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

03	2.000	Unidade	**053.00047.59 - SUCO NATURAL SABOR MAÇA 200ML** (SUCO NATURAL SABOR MAÇA, JA ADOCADO, SEM CONSERVANTES, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM COM 200ML.,. VALORES NUTRICIONAIS MINIMOS PARA CADA EMBALAGEM VALOR CALORICO: 104 KCAL/437KJ, CARBOIDRATO: 26G. VITAMINA C: 7 MG. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FÁBRICACAO, SOMENTE SERA RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICACAO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA).			
04	2.000	Unidade	**53.47.73 - SUCO NATURAL SABOR MORANGO 200ML** (NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, INTEGRAL, PASTEURIZADO, PRONTO PARA CONSUMO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER CARTONADA (TETRA PAK) COM CAPACIDADE PARA 200 ML COMPOSTA POR CANUDO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.			
05	125	Unidade	**053.00055.26 - REFRIGERANTE SABOR COLA – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES BASICOS: ÁGUA CARBONATADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.			
06	125	Unidade	**053.00055.14 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES: ÁGUA CARBONATADA, CONSERVADOR INS 211 E INS 202, ACUCAR, CARAMELO INS 150a, AROMA NATURAL E EXTRATO NATURAL DE GUARANA, ACIDULANTE INS 330. NAO CONTEM GLUTEN O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
07	125	Unidade	**053.00055.16 - REFRIGERANTE SABOR MAÇÃ – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES: ACUCAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NA- TURAL E SUCO DE MACA CONCENTRADO, CORANTE CARAME- LO INS 150a, CONSERVADORES INS 211 E INS 202, ACIDULANTE INS 330. NAO CONTEM GLUTEN O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES			

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
08	125	Unidade	**053.00055.15 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA – PET COM 2 LITROS** (INGREDIENTES: ACUCAR, ÁGUA CARBONATADA, OLEO ES- SENCIAL DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, SU- CO DE LARANJA CONCENTRADO, CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPUSCULO INS 110 E AMARANTO INS 123, CONSERVADORES INS 211 E 202, ACIDULANTE INS 330. NAO CONTEM GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
09	2.000	Unidade	**053.00055.19 - REFRIGERANTE SABOR MAÇA – PET 250 ML** INGREDIENTES MINIMOS: ACUCAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL E SUCO DE MACA CONCENTRADO, CORANTE CARAMELO, CONSERVADORES, ACIDULANTE. NAO CONTEM GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
10	5.000	Unidade	**53.63.2 - GELÉIA DE FRUTAS** (SACHE/BLISTER COM APROXIMADAMENTE 15G VARIANDO ENTRE FRUTAS VERMELHAS E MORANGO O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
11	5.000	Unidade	**053.00004.51 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 200 GRAMAS** (INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECI- DA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HI- DROGENADA, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, EMULSIFICAN- TE, LECITINA DE SOJA, SAL, AMIDO DE MILHO, FER- MENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E AROMATI- ZANTES. CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
12	5.000	Unidade	**053.00004.71 - BISCOITO SALGADO SABOR QUEIJO 25 GRAMAS CADA PACOTE** (INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECI- DA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMI- COS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMO- NIO, AROMATIZANTE. CONTÉM			

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
13	5.000	Unidade	**053.00004.69 - BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE DE 200 GRAMAS** **(**INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICA- DA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E DE AMONIO. CON- TEM GLUTEN O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			
14	5.000	Unidade	**53.10.13 - MARGARINA EM SACHÊ/BLISTER COM APROXIMADAMENTE 10G** (O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.)			

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobilitários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.8- Poderão ser apresentadas Certidões, de regularidade fiscal/tributária, **positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei N.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.3- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.4- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 35/2026 – Processo nº 22.587/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° 35/2026 – Processo nº 22.587/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 35/2026 – Processo nº 22.587/2026.**

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº_____, cargo _____, e-mail _____para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 35/2026 – Processo nº 22.587/2026,** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

OBS.: A falta desta declaração **não** causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.587/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº XXX.XXX.XXX-X e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 35/2026, Processo nº 22.587/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES:

1.1- DO OBJETO:
1.1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, condições e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca/ Fabricante**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Depende do julgamento do Pregão...

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1.- Das Entregas:
2.1.1- Os itens deverão ser fornecidos por meio de Autorização de Fornecimento.
2.1.2- As entregas deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês.
2.1.3- A **CONTRATADA** deverá enviar se necessário um ajudante junto com o motorista, para descarregar a mercadoria.
2.1.4- Não será tolerado o fornecimento diferente das especificações mínimas contidas no termo de referência. O serviço contratado deverá seguir rigorosamente as orientações do fiscal do contrato.
2.1.5- A **CONTRATADA** para fornecer o produto deverá colocar a disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários á comprovação de qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações continas neste termo de referência.
2.1.6- Serão recusados todos e quaisquer itens que não atendam as expectativas quanto á qualidade e tipificações, os mesmos devem ser entregues em suas embalagens originais, sem avarias ou qualquer dano em que seu consumo seja inviável.
2.1.7- Os itens deverão estar rotulados conforme a legislação vigente.
2.1.8- Os itens deverão ser entregues nos endereços mencionados abaixo conforme programação de entrega enviada por e-mail, das 08:00 ás 16:00h:
2.1.8.1- Secretaria de Assistência Social – Rua José Penteado n° 90 – Jardim Novo I;
2.1.8.2- CRAS Leste: Rua Arlindo de Oliveira n°100 – Jardim Zaniboni I;
2.1.8.3- CRAS Sul: Rua Poços de Caldas n°16 – Jardim Brasília;
2.1.8.4- CRAS Norte: Praça Augusto Rodrigues de Melo s/n – Jardim Ypê I;
2.1.8.5- CREAS: Rua Piauí n°295 – Jardim Centenário.

2.2.- DA EXECUÇÃO DO OBJETO
2.2.1- O recebimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, mediante Autorização de Fornecimento e programação de entrega previamente encaminhada à **CONTRATADA.**

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.2.2- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, nos locais indicados no **item 2.1.8** deste Contrato, mediante conferência inicial realizada pelo responsável pelo recebimento e/ou pelo fiscal do contrato, que verificará:
2.2.2.1- a quantidade dos produtos entregues, em comparação com a Autorização de Fornecimento e a respectiva programação de entrega;
2.2.2.2- a correspondência dos produtos com as especificações descritas no *Anexo I - Termo de Referência* do edital;
2.2.2.3- as condições das embalagens, que deverão estar originais, íntegras, limpas, sem avarias, violações ou danos que comprometam a qualidade ou o consumo dos produtos;
2.2.2.4- a data de fabricação, que deverá atender ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data da entrega, conforme especificações de cada item;
2.2.2.5- o prazo de validade dos produtos, que deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de fabricação ou do envase, conforme previsto nas especificações dos itens;
2.2.2.6- a identificação, rotulagem e demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

2.2.3- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, quantidade, validade, conservação e conformidade dos itens fornecidos.
2.2.4- Constatada alguma irregularidade no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, conforme previsto no item 9.2 no *Anexo I - Termo de Referência* do edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
2.2.5- O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada dos produtos recebidos e a verificação de sua conformidade integral com as condições estabelecidas no *Anexo I - Termo de Referência* do edital, na Autorização de Fornecimento e na legislação aplicável.
2.2.6- O recebimento definitivo ficará a cargo do fiscal do contrato, com a anuência do gestor do contrato, mediante atesto ou outro documento formal de recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências, irregularidades ou necessidade de substituição de produtos.
2.2.7- O prazo previsto no item anterior poderá ser interrompido enquanto a **CONTRATADA** não sanar eventuais irregularidades identificadas, reiniciando-se a contagem após a completa regularização dos produtos.
2.2.8- Somente após o recebimento definitivo e o correspondente atesto da fiscalização será considerada concluída a entrega para fins de faturamento e pagamento, observadas as demais condições estabelecidas no item 6 no *Anexo I - Termo de Referência* do edital.
2.2.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à existência de vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1.- DA CONTRATADA:
3.1.1- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo as reclamações, durante todo o período de vigência contratual.
3.1.2- Substituir o (os) produto (os) que apresentar (em) qualquer problema relativo a qualidade, embalagem e conservação, em até 2 (dois) dias corridos por outro (os) de igual ou superior qualidade;
3.1.3- A **CONTRATADA** será responsável integralmente pelos fornecimentos a serem executados nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir;
3.1.3.1- Responsabilizar-se com a pontualidade pelos fornecimentos ora contratados, nas quantidades solicitadas e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Assistência Social;
3.1.3.2- Dispor de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução dos fornecimentos;
3.1.3.3- Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, previstas na Lei n° 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 27.090/2024;
3.1.3.4- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
3.1.3.5- Disponibilizar os produtos sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade deles, dentro do prazo de validade para consumo;
3.1.3.6- Arcar com todos os custos do fornecimento e entrega dos produtos
3.1.3.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
3.1.3.8- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.1.4- A contratada deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas no *Anexo I - Termo de Referência* do edital.
3.1.5- A contratada não será responsável por:
3.1.5.1- Qualquer perda ou dano resultante de caso ou força maior;
3.1.5.2- Quaisquer trabalhos, fornecimentos ou responsabilidades não previstos expressamente no *Anexo I - Termo de Referência* do edital;
3.1.6- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, ou seja, não será permitido a terceirização dos fornecimentos.
3.1.7- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotados pela contratante.

3.2.- <u>DA CONTRATANTE</u>:
3.2.1- Além das obrigações da Lei Federal n° 14.133/2021, e do Decreto Municipal n°27.090/2021, e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:
3.2.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente no *Anexo I - Termo de Referência* do edital;
3.2.1.2- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
3.2.1.3- Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
3.2.1.4- Emitir previamente por escrito, a autorização dos fornecimentos citados.

3.2.2- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os diretos do contrato decorrente no *Anexo I - Termo de Referência* do edital.
3.2.3- Fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados.
3.2.4- Verificar as conformidades dos fornecimentos com as normas especificadas e se estão devidamente adequados para garantir a qualidade desejada.
3.2.5- Ordenar a contratada corrigir, refazer, substituir, ou reconstruir as partes dos fornecimentos a serem executados com erros, imperfeições, ou em desacordo com as especificações

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:</u>
4.1- O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, considerada esta como a data de formalização do instrumento**, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e mediante justificativa de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:</u>
5.1- Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **o valor total de R$_____ (_____).**
5.1.1- Nos preços estipulados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato.

5.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de 2026, mediante a seguinte dotação:

DESPESA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIA
163	**14.01**	**ESTADUAL**	Secretaria de Assistência Social
161	**14.01**	**ESTADUAL**	Secretaria de Assistência Social

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>
6.1- Após a comunicação do gestor e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal por e-mail (sas-financeiro@sas.mogiguacu.sp.gov.br), acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo arquivo eletrônico no formato XML e de suas respectivas certidões de débitos negativas, sendo assim uma obrigação da **CONTRATADA** visto que o não envio dos documentos o pagamento ficará retido no setor financeiro da pasta requisitante.
6.1.1- Junto a nota fiscal deverá ser enviado os seguintes documentos e certidões negativas de débitos:
6.1.2- Cartão CNPJ;
6.1.3- Prova de Inscrição Estadual ICMS;
6.1.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
6.1.5- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA;
6.1.6- Certidão negativa de débitos do FGTS;
6.1.7- Certidão negativas de débitos TRABALHISTAS.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização, a mesma deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 15.324.662/0001-94 RUA JOSÉ PENTEADO N°90, JARDIM NOVO I.**

6.3- Os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, serão somente efetuados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos itens recebidos e sua posterior aprovação.

6.4- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela contratada.

6.5- A **CONTRATADA** fica obrigada a constar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante, sob pena de devolução da mesma.

6.6- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.7- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006.

6.8- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento regular da nota fiscal e dos documentos exigidos no ***item 6.1***, observadas as demais condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

6.9- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura/nota fiscal e/ou a ausência de apresentação do arquivo em formato XML, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**, sendo:

I = (**TX**/100), assim apurado: **I** = (6/100) **I** = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.10.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
6.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
6.13- A não apresentação das comprovações de que tratam os ***subitens 6.11*** e ***6.12***, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
6.14- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1- Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo **índice IPCA** de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo**,** proporcionalmente aos custos da planilha contratual.
7.1.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.
7.1.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
7.3- Fica facultado á **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.
7.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7.5.1- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6- Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.6.1- O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**,

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3- A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

8.4- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
9.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

9.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.2.4- Multa:
9.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no ***subitem 9.2.1***, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas ***alíneas "e"*** a ***"h"*** do ***subitem 9.1***, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na ***alínea "c"*** do ***subitem 9.1***, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na ***alínea "d"*** (retardamento da execução ou da entrega) do ***subitem 9.1***, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na ***alínea "a"*** (inexecução parcial do contrato) do ***subitem 9.1***, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na ***alínea "b"*** (inexecução parcial ... dano grave) do ***subitem 9.1***, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021).

9.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
9.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

9.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

9.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

9.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores, Fiscal e Preposto abaixo designados:

10.1.1 – GESTORA:
Nome: Josiane Carvalho Mendonça
CPF nº [redacted]
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

10.1.2- GESTORA SUBSTITUTO:
Nome: Patrícia Siqueira Vieira
CPF nº [redacted]
Cargo: Diretora da Secretaria de Assistência Social
E-mail: sps.vigilancia@gmail.com

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

10.1.3 FISCAL
Nome: Ana Laura Mediato da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº [redacted]
E-mail: ana.mediato@sas.mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

10.1.4- PREPOSTO DA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF nº
E-mail:

10.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Para todos os efeitos legais, considera-se como data de formalização deste instrumento a data da última assinatura eletrônica necessária à sua conclusão.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br / rodrigofalsetti@hotmail.com
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
E-mail

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:
Nome:
Cargo:
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

TESTEMUNHA 2:
Nome:
Cargo:
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

***Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.**

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados,estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Para todos os efeitos legais, considera-se como data de formalização deste instrumento a data da última assinatura eletrônica necessária à sua conclusão.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cássio Luciano dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: Josiane Carvalho Mendonça
Função: Assessor Técnico de Departamento
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

GESTORA SUBSTITUTA:
Nome: Patrícia Siqueira Vieira
Cargo: Diretora da Secretaria de Assistência Social
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

FISCAL:
Nome: Ana Laura Mediato da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação
CPF:

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

***Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 01/2024).

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600320036003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 360032003600300033003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em **12/11/2026 15:53**
Checksum: **911A0BC00C97E0B99BD69AA06D7BE37F21343C840369A1DB95EFAF30BDB1B00B**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA BIBIANO** em **12/11/2026 16:29**
Checksum: **2A3932E4F00403604ED03DF2FDD5FCF9EC660FCD47E487BF77FADAE43A05E8A1**